



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.



Portaria CRTR-RJ n.º 041/2022

Dispõe sobre a prioridade no processo de inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região-RJ.

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter n.º 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normas legais e procedimentos frente à necessidade de urgência nos processos de inscrição de Técnicos e Tecnólogos no âmbito do CRTR-RJ em casos de convocação de concurso público e processo seletivo;

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária realizada em 16 de Agosto de 2022 – 4ª Sessão.

DECIDE:

Art. 1º. As pessoas físicas que necessitem de inscrição profissional imediata em caso de convocação para concurso público ou contratações por empresas privadas, deverão fazer requerimento através do formulário desta Autarquia, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento que comprove a urgência na expedição de certidão para trabalho:
 - a.1) Carta de Convocação em concurso público e publicação em Diário Oficial.
 - a.2) Carta de Trabalho ou declaração de aprovação em processo seletivo, expedida pela empresa contratante.
- b) Documentos exigidos pela Resolução CONTER nº 014/2017 alterada em parte pelas Reoluções Conter nº 14/2019 e 12/2020.

Art.2º. A documentação apresentada será relatada pelo Conselheiro do dia e revisada pelo Conselheiro do dia subsequente.

Art. 3º. Será expedido em até 05 dias úteis (Art. 196, parágrafo único CPA), devidamente assinada pelo Diretor Presidente, na ausência do primeiro, pelo Diretor Secretário e na ausência do segundo pelo Diretor Tesoureiro, após análise documental a concessão e entrega da Credencial Profissional, podendo ser substituída pela emissão de Certidão Profissional Excepcional, conforme Resolução Conter nº 008/2022, parágrafos 1º, 2º e 3º, caso a documentação apresentada esteja em conformidade com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

esta Portaria e Resolução CONTER nº 14/2017 alterada em parte pelas Resoluções Conter nº 14/2019 e 12/2020.

Art. 4º. No caso de indeferimento de inscrição antecipada, este Regional enviará correspondência que poderá ser através de carta endereçada ao domicílio ou endereço eletrônico ao Requerente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor

